

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.432, DE 04 DE MAIO DE 2004

Determina a expedição da
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.109/2003, referente às atividades de extração de areia de pequeno porte da empresa AREAL SERRA DA BOLÍVIA LTDA. na Fazenda Boa Vista, na calha central do Rio Paraíba do Sul, município de Aperibé,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 022/2003, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que o areal se encontra em fase de pesquisa mineral, possuindo o Alvará de Pesquisa nº 2.217,

CONSIDERANDO que o documento expedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM autoriza, através da Guia de Utilização, extração mineral (areia) com prazo de validade de 1 (um) ano,

CONSIDERANDO que a Licença de Operação para este tipo de atividade tem prazo de validade de 3 (três) anos, sendo baseada no Registro de Licença emitido pelo DNPM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para a empresa AREAL SERRA DA BOLÍVIA LTDA., com Guia de Utilização expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM para exploração de até 12.000 m³ de areia na Fazenda Boa Vista, município de Aperibé.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação será o estipulado na Guia de Utilização expedida pelo DNPM.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 07/05/04.